LEI N. 711/93 DE 15 DE MARÇO DE 1993

= Dispõe sobre concessão de subvenção Social a Entidade Assistencial e dá outras providências =

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e eu JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1. )- Fica concedida uma subvenção social anual, no valor de Cr$ 30.916.360,00 (trinta milhões, novecentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta cruzeiros), às OBRAS ASSISTENCIAIS DO MOSTEIRO CISTERCIENSE DE CLARAVAL, destinada a auxiliar na manutenção da casa das irmãs cistercienses da caridade, valor este correspondente a Cr$ 2.576.363,33 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e três centavos) ao mês, o qual será pago até o dia 31 de dezembro de 1993 e corrigido nas mesmas datas e proporções dos aumentos concedidos ao funcionalismo.

Art. 2. )- Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizados recursos da seguinte dotação do orçamento em vigor:

05.00 - SAÚDE E ACÃO SOCIAL
05.02 - ASSISTENCIA SOCIAL
15.81.486.7.019 - Coordenação da Assistência Social
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3. )- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 15 de março de 1993

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal